Lei : nº 7162 de 26.06.92
D.O.M : Nº 9901 de 06.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO
EM: 16/11/02
Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/05/92

PROJETO DE LEI Nº 127/92

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, na forma que indica

VEREADOR Idalmir Feitosa

LEI Nº 7162 DE 26/06/92

DIOM Nº 9901 DE 06/07/92

ARQUIVO 05.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071621992
Projeto: 01271992
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

7162 2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7162 DE 26 DE junho DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Parque Santa Filomena, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 26 DE junho DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO RELATOR
Em / / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 127/92

A Comissão de Legislação
Em 22/05/1992
Presidente

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 28/05/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Maio de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 03/06/1992
Presidente

Idalmir Feitosa
IDALMIR FEITOSA
-Vereador-

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 03/06/1992
Presidente

1162-15

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A **Associação Comunitária do Parque Santa Filomena,** Entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade: organizar os moradores com vistas a defender seus interesses de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação sanitária, habitação, etc.

Face ao exposto, a presente proposição deverá ser acatada pelos que compõem este Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1992.

IDALMIR FEITOSA
-Vereador-

7162-16

ESL/92

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

6o. Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza - Ce. - Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior Subst. Regnoberto M. Melo Júnior

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 67.715 no Microfilme Rôlo n.º 026, em data de 24 de Junho de 1.988, consta o registro em microfilme do E S T A T U T O x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE SANTA FILOMENA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, JOÃO ANTONIO DE MESQUITA Escrevente Compromissado escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 06 de Maio de 1.992.

O referido é verdade e dou fé Ressalvo rasura material onde se lê: 92 A presente certidão não envolve elementos de averbação. Termo lavrado por dicçãodo art. 21, e § único da Lei 6.015/73. Recebidos dez mil cruzeiros de acordo com o Regimento Estadual.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

4162-13

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A **Associação Comunitária do Parque Santa Filomena,** Entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade: organizar os moradores com vistas a defender seus interesses de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação sanitária, habitação, etc.

Face ao exposto, a presente proposição deverá ser acatada pelos que compõem este Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1992.

IDALMIR FEITOSA
-Vereador-

7/12-14

ESL/92

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 469 935/0001-17

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 08 9		
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IPI	05 0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 6929

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA FILOMENA
14 NOME DE FANTASIA: ACOPASF

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: MORADA NOVA
17 NÚMERO: 531
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE Sta FILOMENA
20 CEP:
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 295560743 | CONTROLE 68 1
26 NOME: MARIA DA PENHA LIMA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza-CE 17 de março de 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria da Penha Lima

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000 | 07 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
24/06/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 24 | MÊS 06 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (DIRF) 0214

3º

Art. 13º - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 14º - A convocação será feita através de [illegible] entregue 48 horas antes da realização.

CAPITULO VII- DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - A eleição para escolha da nova diretoria da ACOPASF e do Conselho Fiscal, acontecerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício

CAPITULO VIII- DAS RENDAS

Art. 16º - As rendas da ACOPASF serão constituidas pela contribuição de seus membros , subvenções governamentais, doações e resultados das promoçoes filantropicas e culturais.

3º R.G.J. DE FORTALEZA - CEARA
Reg. 5/10 REGISTRO No. 47715
Data: 24/06/98 Emis.: R$20,00
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO IX DAS PENALIDADES-

Art. 17º - Os membros da ACOPASF, serão sugeitos de uma forma geral as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudas desrespeitarem membros da ACOPASF;

SUSPENÇÃO: Quan do reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da ACOPASF.

EXCLUSÃO Em caso de reincidência nas faltas acima citadas ou em caso de agressão corporal ou pessoal, ou quando fizerem uso indevido que ocupa em beneficio próprio, [illegible].

CAPITULO X-DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º - A Diretoria se organizará estrutural e administrativamente a ACOPASF, para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art. 19º - Este Estatuto só podera ser reformado no seu todo ou em partes, por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar com a participação de 2/3 de seus associados em umaprimeira convocação e na segunda com maioria saimples.

Art. 20º A extinção da ACOPASF, acontecerá mediante decisão da Assembléia Geral com a participação de 2/3 de seus associados, e seu patrimonio será destinado a uma entidade congênere,

Art. 21º Omembro da diretoria ou Conselho Fiscal da ACOPASF, q que se candidatar a cargos eletivos junto do poder publico Federal, estadual e Municipal será afastado do seu cargo até que ocorram as eleções e no caso de ser eleito será afastado assumindo o sunlente.

Art. 22º As chapas que concorrerem para eleição da diretoria e Conselho Fiscal devem ser inscritas ate 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para em um prazo de 45 dias, a Assembléia Geral possa aprecialas e homologa-las.

Art. 23º - Os casos omissos neste Estatuto será resolvidos pela Diretoria e o Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral, eo presente Estatuto entrara em vigor na data do seu respectivo registro em cartório.

[illegible]

2º SECRETÁRIO: Auxiliar e substituir o 1 Sec. em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO.: Assinar cheques com o Presidente,efetuar pagamentos com o paguese do Presidente,coordenar as campanhas financeiras e manter em ordem a contabilidade.

2º TESOUREIRO: Auxiliar e substituir o 1 Tes.em suas faltas ou impedimentos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: Cr$ 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica do Oficial

CAPITULO III = DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes,sendo um dos membros efetivos escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 8º COMPETE AO CONSELHO FISCAL

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria,convocala para prestar contas,aprovar esta prestação de contas quando a mesma não deixar dúvidas,convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas nas despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta manifeste má fé em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

b) Ampliar com a Diretoria,a ação do Conselho ao nível da comunidade,para que todos os moradores dela participem.

CAPITULO IV= da ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9ºA Assembléia Geral é o poder maior da ACOPASF,sendo de exclusiva competência :

a) Eleiger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal,apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

b) Reunir-se ordinariamente pelo menos de 15 em 15 dias e extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPITULO V=DOS SÓCIOS

Art.10º Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos no Conselho.

§ 1º - É direito de cada membro da ACOPASF:

- Votar e ser votado nas eleiçoes gerais , participar das Assembléias gerais com direito a voz e voto,opinar sobre os trabalhos d desenvolvidos,usufruir dos benefícios e serviços prestados ao conjunto de associados.

§ 2º Sao deveres dos sócios.

-Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e Diretoria bem como prestigiar a ACOPASF,através de sua participação ativa em toda atividade r realizada. E ajudar financeiramente,conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não podem responder solidaria nem subsidiariamente por obrigaçoes assumidas ou contraidas pela ACOPASF;

CAPITULO VI= DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho Fiscal,para prestar informações,avaliar e distribuir tarefas,e replanejar suas atividades.

§ Único- Todo e qualquer membro nesta reunião,terá direito a voz e voto.

Art. 12º A Diretoria reunir-se-a ordinariamente no mínimo

CAPITULO I- DA CRIAÇÃO DENOMINAÇAO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de outubro de 1987, sediada nesta Capital a Rua Morada Nova nº 531 no Parque do mesmo nome, e composta pelos moradores do Parque que livrimente queiram tomar parte e sendo constituida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal eleitos democraticamente pelo conjunto de associados.

§ 1º- A ACOPASF, não terá caratér político paridario ou religiso nem discriminará nenhun de seus membros sexo ou raça.

§ 2º- A ACOPASF, não terá fins lucrativos nem remunerará nenhun de seus membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A ACOPASF, existirá [illegible] com avontade de seus sócios.

Art. 2º SÃO FINALIDADES [illegible]

a) Organizar os [illegible] com vistas a defender seus intereses e reivindicar junto a os poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar infirmações uteis e sobre Saúde, Educaçao, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos palestras atividades artistica, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preperar os moradores para alcahçar seus objetivos comuns.

c) Lutar por uma maior liberdade deexpressão e organizaçaõ pela a defesa das riquezas nacional: por terra para nela morar e trabalhar., e contra todas as discriminações e abusos praticaodos contra o povo.

CAPITULO II DA DIRETORIA 7162 -6

Art. 3- A Diretoria será eleita pelo o voto direto e secreto de seus sócios em dias com a sua mensalidade para mandato de dois anos.

Art. 4- A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidete 1º Secretário e 2º Secretário, 2º Tesoureiro e 1º Tesoureiro, Conselho Fiscal Suplentes e Departamentos.

Art.5- Conpete a Diretoria da ACOPASF, executar os programas de lutas aprovadas pela Assembléia Geral, coordenar as atividades do coselho e destribuir tarefas entre seus membros.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Esp. 2/10 REGISTRO No. 47715
Data: 24/04/89 Cr$ 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art.6- Compete a os membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

Representar a entidade ativa passivamente, judicial e extra judicialmente bem como convocar e dirigir as reuniões da diretoria e Assembléia Geral.

VICE- PRESIDENTE-

Auxiliar e substituir ao presidente em suas faltas e impedimentos .

1º SECRETARIO:

Redigir e assinar com opresidente as atas das reunioes da d diretoria e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais corespondencias da entidade mantendo em dias e organizadas.

V.OAB.CO

ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA FILOMENA- ACOPASF -

-DIRETORIA-

PRESIDENTE MARIA DA PENHA LIMA

BRASILEIRA CASADA PROFISSAO VENDEDORA

IDENTIDADE 466 I47 82 CPF 295560743 68

ENDEREÇO-RUA MORADA-NOVA 53I PQ STA FILOMENA FORTALEZA-CEARA -

Maria da penha Lima

VICE-ANTONIO SOARES DA SILVA NETO

BRASILEIRO CASADO PROFISSAO PEDREIRO

IDENTIDADE I3I9 908 CPF I6363 5663-04

ENDEREÇO RUA IRMAOS OLIMPIO 620 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Antonio soares da Silva neto

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

I SECRETARIA ESTELA MARCIA DE LIMA

BRASILEIRA SOLTEIRA PROFISSAO ESTUDANTE

IDENTIDADE 466 I66-82 CPF 384427873 72

ENDEREÇO RUA MORADA NOVA 53I PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Estela Marcia de Lima

2 SECRETARIA FRANCISCA DE FATIMA MENDES LIMA

BRASILEIRA VIUVA PROFISSAO LAVADEIRA

IDENTIDADE 795-339 "2 VIA CPF 318 555 I4I3-9I

ENDEREÇO RUA DOM LUSTOSA III6 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Francisca de Fátima Mendes Lima.

I TESOUREIRA EDNA LUCIA SILVA DE FARIAS

BRASILEIRA SOLTEIRA PROFISSAO ESTUDANTE

IDENTIDADE 937-I64-85 CPF 263 947 803-80

ENDEREÇO AVDA VAL PARAISO 800 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Edna Lucia Silva de Farias.

2 TESOUREIRA MARIA DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO

BRASILEIRA CASADA PROFISSAO DOMESTICA

IDENTIDADE 62I-385-83 CPF 2565664 8I3 87

ENDEREÇO RUA LUCIANO ALVES S/N PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Maria do Socorro Costa Nascimento

DIRETOR DE RELAÇOES PUBLICAS RAIMUNDO SABINO DA SSILVA

BRASILEIRO CASADO PROFISSAO MOTORISTA

IDENTIDADE 439-62I 2 VIA CPF 790931 503 59

ENDEREÇO RUA ANTONIO REIS 60 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Raimundo Sabino da Silva

DIRETOR SOCIAL LUZINEIDE RODRIGUES BEZERRA

BRASILEIRA CASADA PROFISSAO VENDEDORA

IDENTIDADE 328 999-8I CPF 2045962992-87

ENDEREÇO AVDA VAL PARAISO I032 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Luzineide Rodrigues Bezerra

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA FILOMENA- ACOPASF -

-DIRETORIA-

PRESIDENTE MARIA DA PENHA LIMA
BRASILEIRA CASADA PROFISSAO VENDEDORA
IDENTIDADE 466 I47 82 CPF 295560743 68
ENDEREÇO RUA MORADA NOVA 53I PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Maria da Penha Lima

VICE-ANTONIO SOARES DA SILVA NETO
BRASILEIRO CASADO PROFISSAO PEDREIRO
IDENTIDADE I3I9 908 CPF I6363 5663-04
ENDEREÇO RUA IRMAOS OLIMPIO 620 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

[illegible]

I SECRETARIA ESTELA MARCIA DE LIMA
BRASILEIRA SOLTEIRA PROFISSAO ESTUDANTE
IDENTIDADE 466 I5[illegible] CPF 3[illegible]
ENDEREÇO RUA [illegible] FILOMENA FORTALEZA [illegible]

[illegible]

2 SECRETARIA FRANCISCA DE FATIMA [illegible] LIMA
BRASILEIRA VIUVA PROFISSAO LAVADEIRA
IDENTIDADE 795-339 "2 VIA CPF 3I8 555 I4I3-9I
ENDEREÇO RUA DOM LUSTOSA III6 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Francisca de Fátima Mendes Lima

I TESOUREIRA EDNA LUCIA SILVA DE FARIAS
BRASILEIRA SOLTEIRA PROFISSAO ESTUDANTE
IDENTIDADE 937-I64-85 CPF 263 947 803-80
ENDEREÇO AVDA VAL PARAISO 800 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Edna Lucia Silva de Farias

2 TESOUREIRA MARIA DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO
BRASILEIRA CASADA PROFISSAO DOMESTICA
IDENTIDADE 62I-385-83 CPF 2565664 8I3 87
ENDEREÇO RUA LUCIANO ALVES S/N PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Maria do Socorro Costa Nascimento

DIRETOR DE RELAÇOES PUBLICAS RAIMUNDO SABINO DA SSILVA
BRASILEIRO CASADO PROFISSAO MOTORISTA
IDENTIDADE 439.62I 2 VIA CPF 7[illegible] 5[illegible]3 5[illegible]
ENDEREÇO RUA ANTONIO REIS [illegible] PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

[illegible]

DIRETOR SOCIAL LUZINEIDE RODRIGUES BEZERRA
BRASILEIRA CASADA PROFISSAO VENDEDORA
IDENTIDADE 32[illegible] [illegible]-8I CPF 2045962992-87
ENDEREÇO AVDA VAL PARAISO I032 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

[illegible]

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

ASSOCIAÇÃO [illegible]

-DIRETORIA-

PRESIDENTE MARIA DA PENHA LIMA
BRASILEIRA CASADA PROFISSAO VENDEDORA
IDENTIDADE 466 147 82 CPF 295560743 68
ENDEREÇO RUA MORADA NOVA 531 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Maria da Penha Lima

VICE-ANTONIO SOARES DA SILVA NETO
BRASILEIRO CASADO PROFISSAO PEDREIRO
IDENTIDADE 1319 908 CPF 16363 5663-04
ENDEREÇO RUA IRMAOS OLIMPIO 620 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

[illegible]

39 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/10 REGISTRO No. [illegible]/715
Data: 24/06/89 Emis.: [illegible]20,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1 SECRETARIA ESTELA MARCIA DE LIMA
BRASILEIRA SOLTEIRA PROFISSAO ESTUDANTE
IDENTIDADE 46[illegible] [illegible] CPF [illegible]
ENDEREÇO RUA [illegible] FILOMENA FORTALEZA [illegible]

[illegible]

2 SECRETARIA FRANCISCA DE FATIMA [illegible] LIMA
BRASILEIRA VIUVA PROFISSAO LAVADEIRA
IDENTIDADE 795-339 #2 VIA CPF 318 555 1413-91
ENDEREÇO RUA DOM LUSTOSA 1116 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CE[illegible]

Francisca de Fátima Mendes Lima

1 TESOUREIRA EDNA LUCIA SILVA DE FARIAS
BRASILEIRA SOLTEIRA PROFISSAO ESTUDANTE
IDENTIDADE 937-164-85 CPF 263 947 803-89
ENDEREÇO AVDA VAL PARAISO 800 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Edna Lucia Silva de Farias

2 TESOUREIRA MARIA DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO
BRASILEIRA CASADA PROFISSAO DOMESTICA
IDENTIDADE 621-385-83 CPF 2565664 813 87
ENDEREÇO RUA LUCIANO ALVES S/N PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

Maria do Socorro Costa Nascimento

DIRETOR DE RELAÇOES PUBLICAS RAIMUNDO SABINO DA SSILVA
BRASILEIRO CASADO PROFISSAO MOTORISTA
IDENTIDADE 439.621 2 VIA CPF 790[illegible] [illegible]
ENDEREÇO RUA ANTONIO REIS [illegible] PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

[illegible]

DIRETOR SOCIAL LUZINEIDE RODRIGUES BEZERRA
BRASILEIRA CASADA PROFISSAO VENDEDORA
IDENTIDADE 32[illegible] [illegible]-91 CPF 2045962[illegible]-[illegible]
ENDEREÇO AVDA VAL PARAISO 1032 PQ STA FILOMENA FORTALEZA CEARA

[illegible]
CONSELHO [illegible] [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 69 /92
Ao Projeto de Lei nº 127/92.

Dispensado de impressão e leitura
Em 28 / 05 / 1992
Presidente

O vereador Idalmir Feitosa submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Parque Santa Filomena, na forma que indica".

Conforme justificativa acostada ao projeto, manifestamo-nos favorável pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

f162-17-

FAO

1162 S

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127/92.

APROVADO
EM 09 / 06 / 92
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Parque Santa Filomena, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 **de** Junho **de 1992.**

PRESIDENTE

FAO

7162

3

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 458/92

Fortaleza, 09 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SANTA FILOMENA, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CAPITULO I- DA CRIAÇÃO DENOMINAÇAO, SEDE E FINALIDADE

Art. Iº A Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de outubro de 1987, sediada nesta Capital a Rua Morada Nova nº 531 no Parque do mesmo nome, e composta pelos moradores do Parque que livrimente queiram tomar parte e sendo constituida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal eleitos democraticamente pelo conjunto de associados.

§ Iº- A ACOPASF, não terá caratér político paridario ou religioso nem discriminará nenhun de seus membros sexo ou raça.

§ 2º- A ACOPASF, não terá fins lucrativos nem remunerará nenhun de seus membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A ACOPASF, existirá [illegible] com avontade de seus sócios.

Art. 2º SÃO FINALIDADES DESTA [illegible]

a) Organizar os moradores [illegible] com vistas a defender seus intereses e reivindicar junto a os poderes públicos a execuçaõ das medidas que lhes assegure a satisfação [illegible] necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar infirmações úteis e sobre Saúde, Educaçao, Habitação, Urbanismo, Segurança Publica, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos palestras atividades artistica, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preperar os moradores para alcahçar seus objetivos comuns.

c) Lutar por uma maior liberdade deexpressão e organizaçaõ pela a defesa das riquezas nacional: por terra para nela morar e trabalhar., e contra todas as discriminações e abusos praticaodes contra o povo.

CAPITULO II DA DIRETORIA 7162 -6

Art. 3- A Diretoria será eleita pelo o voto direto e secreto de seus sócios em dias com a sua mensalidade para mandato de dois anos.

Art. 4- A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário e 2º Secretário, 2º Tesoureiro e 1º Tesoureiro, Conselho Fiscal Suplentes e Departamentos.

Art.5- Compete a Diretoria da ACOPASF, executar os programas de lutas aprovadas pela Assembléia Geral, coordenar as atividades do coselho e destribuir tarefas entre seus membros.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Reg. 2/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/89 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art.6- Compete a os membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

Representar a entidade ativa passivamente, judicial e extra judicialmente bem como convocar e dirigir as reuniões da diretoria e Assembléia Geral.

VICE- PRESIDENTE-

Aúxiliar e subetituir o presidente em suas faltas e impedimentos .

1º SECRETARIO:

Redigir e assinar com opresidente as atas das reunioes da diretoria e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais coresponden-cias da entidade mantendo em dias e organizadas.

Maria da Penha Lima

Maria Da Penha Lima
PRESIDENTE

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/98 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1162 / X 2º SECRETÁRIO: Auxiliar e substituir o 1 Sec. em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO.: Assinar cheques com o Presidente,efetuar pagamentos com o paguese do Presidente,coordenar as campanhas financeiras e manter em ordem a contabilidade.

2º TESOUREIRO: Auxiliar e substituir o 1 Tes.em suas faltas ou impedimentos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

CAPITULO III = DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes,sendo um dos membros efetivos escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 8º COMPETE AO CONSELHO FISCAL

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria,convocala para prestar contas,aprovar esta prestação de contas quando a mesma não deixar dúvidas,convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas nas despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta manifeste má fé em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

b) Ampliar com a Diretoria,a ação do Conselho ao nível da comunidade,para que todos os moradores dela participem.

CAPITULO IV= da ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9ºA Assembléia Geral é o poder maior da ACOPASF,sendo de exclusiva competência :

a) Eleiger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal,apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

b) Reunir-se ordinariamente pelo menos de 15 em 15 dias e extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPITULO V=DOS SÓCIOS

Art.10º Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos no Conselho.

§ 1º - É direito de cada membro da ACOPASF:

- Votar e ser votado nas eleiçoes gerais , participar das Assembléias gerais com direito a voz e voto,opinar sobre os trabalhos d desenvolvidos,usufruir dos benefícios e serviços prestados ao conjunto de associados.

§ 2º Sao deveres dos sócios.

-Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e Diretoria bem como prestigiar a ACOPASF,através de sua participação ativa em toda atividade r realizada. E ajudar financeiramente,conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não podem responder solidaria nem subsidiariamente por obrigaçoes assumidas ou contraidas pela ACOPASF;

CAPITULO VI= DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho Fiscal,para prestar informações,avaliar e distribuir tarefas,e replanejar suas atividades.

§ Único- Todo e qualquer membro nesta reunião,terá direito a voz e voto.

Art. 12º A Diretoria reunir-se-a ordinariamente no mínimo

OAB-CE 6003

uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros para tratar de assuntos referentes a ACOPASE e distribuir responsabilidades.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Maria da Penha Lima
PRESIDENTE

3º

1162-8

Art. 13º - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar a 05 (cinco) reunioes consecutivas e sem justificativa,será substituido assumindo o suplente.

Art. 14º - A convocação será feita através de carta circular, entregue 48 horas antes da realização .

CAPITULO VII- DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - A eleiçao para escolha da nova diretoria da ACOPASF e do Conselho Fiscal,acontecerá de 02 (dois) em o2 (dois) anos,devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercicio

CAPITULO VIII- DAS RENDAS

Art. 16º - As rendas da ACOPASF serao constituidas pela contribuição de seus membros , subvenções governamentais,doações e resultados das promoçoes filantropicas e culturais.

3º R.º.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO IX DAS PENALIDADES-

Art. 17º - Os membros da ACOPASF,serão sugeitos de uma forma geral as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem membros da ACOPASF;

SUSPENÇÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da ACOPASF.

EXCLUSÃO Em caso de reincidência nas faltas acima citadas ou em caso de agressão corporal ou pessoal, ou quando fizerem uso do cargo que ocupa em beneficio próprio,havendo comprovação legal.

CAPITULO X-DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º - A Diretoria se organizará estrutural e administrativamente a ACOPASF,para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art. 19º - Este Estatuto só podera ser reformado no seu todo ou em pates,por decisão da Assembléia Geral,que deverá contar com a participação de 2/3 de seus associados em umaprimeira convocação e na segunda com maioria esimples.

Art. 20º A extinção da ACOPASF,acontecerá mediante decisão da Assembléia Geral com a participação de 2/3 de seus associados,e seu patrimonio será destinado a uma entidade congêmere,

Art. 21º Omembro da diretoria ou Conselho Fiscal da ACOPASF,q que se candidatar a cargos eletivos junto do poder publico Federal,estadual e Municipal será afastado do seu cargo até que ocorram as eleções e no caso de ser eleito será afastado assumindo o suplente.

Art. 22º As chapas que concorrerem para eleição da diretoria e Conselho Fiscal devem ser inscritas ate 60 dias antes da realização do pleito eleitoral,para em um prazo de 45 dias, a Assembléia Geral possa aprecialas e homologa-las.

Art. 23º - Os casos omissos neste Estatuto será resolvidos pela Diretoria e o Conselho Fiscal,depois da ouvidos os sócios em Assembléia Geral,eo presente Estatuto entrara em vigor na data do seu respectivo registro em cartório.

JAB-03
6003

Maria Da Penha Lima
PRESIDENTE

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

5º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77316
11.SET.1991 - PAGINA: [illegible]
Emis.: A Rua Major Facundo, 713

[illegible]

ria do Parque [illegible]

Aos 10 de setembro de 1991, na [illegible] Morada Nova 531, realizou-se mais uma vez, por ordem da presidente presente a maioria dos membros da diretoria, e por ordem da presidente abriu-se a sessão e ordenou que fosse lida a ata da sessão anterior, conforme fosse aprovada e assinada pelos presentes, e seguiu-se os trabalhos da ordem do dia. Voltando ao nosso regime interno, realizou-se a reeleição por [illegible] na qual foi reeleita a Diretoria em exercício por mais dois anos depois da reeleição e posse da Diretoria a presidente [illegible] em relato dos trabalhos que estão sendo levado a [illegible] junto a todos os órgãos públicos [illegible] no sentido de conseguir [illegible] Bairro [illegible] plementação [illegible] gabinete [illegible] Livro dos trabalhos continuado [illegible] conclamou o apoio de todos os moradores do bairro pra [illegible] de um trabalhos conjunto possamos superar todas essas carências e assim possamos acompanhar o desenvolvimento do resto da Cidade. Ficou marcado pra o primeiro sábado de outubro a prestação de contas anual, em seguida foram formados grupos que vão participar dos cursos profisionalizantes. Foram escolhidas comissões pra tratar junto a CAGECE do complemento das instalações onde não tem água, pra concluir o presidente falou pra os moradores de cada rua trazer o endereço das famílias que irão ser beneficiadas com a instalação [illegible] banheiros comunitários e reforma de casa. [illegible] a sessão, eu Estela Marcia de Lima [illegible] que depois de lida será assinada.

Pres. [illegible]

Vice [illegible]

DA PENHA [illegible]
[illegible] - ACOPARC
23.400.[illegible]

7162 -12

[illegible]

[illegible] Francisca

[illegible] de [illegible]

[illegible]

[illegible]

José Paulo dos Santos

Maria das Candeias Andrade de Farias

DA PENHA LIMA
presi - ACOPABF
CGC: 23.469.935/0001-17

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77316
11 SET. 1991 - PAGINA: 02102
Rua Major Facundo, 7[illegible]

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Cº. Oficio de Notas de Fortaleza

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.10/10 REGISTRO No. 67715
Data: 24/06/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CENTRO [illegible] SOCIAL E CULTURAL ALTERNATIVO S.C. LTDA. (C)
INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA SOUZA, economista, solteiro, identidade [illegible] SSP CE, CIC 1014120[illegible]91 e XENIA MONDUCCI CAS[illegible], pedagoga separada judicialmente [illegible] [illegible]0.350 [illegible] [illegible]0109[illegible]67-43, todos brasileiros, residentes e domiciliados [illegible] os sócios componentes da sociedade civil por cotas de [illegible] fundada, que [illegible] denominação [illegible] de C[illegible] SOCIAL E CULTURAL ALTERNATIVO S.C. LTDA. [illegible] capital na rua Sena [illegible] Tomás Rodrigues 133, [illegible] devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 3o. Ofício em 17 de novembro de 1987, sob o n. 1.365 [illegible] Livro A6 [illegible] com retificar a cláusula de n. 1, referente [illegible] denominação social, que passa ter a seguinte redação: 1a. A sociedade gira [illegible] denominação [illegible] de CEL[illegible] EDUCACIONAL E CULTURAL ALTERNATIVO S.C. LTDA., [illegible] de Fortaleza CEP [illegible] SEDE ALTERNATIVA.

As demais cláusulas do contrato [illegible] MANTIDAS pelo presente instrumento, assinando em prova [illegible] todos os condôminos e testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais, o qual depois de publicado no [illegible] Oficial do Estado [illegible] Cartório Cartorário, dou fé. [illegible] e eu [illegible] lavrei.

Fortaleza, 26 de novembro de 1987

[illegible] DIAS

[illegible] Ricardo C. Pinto [illegible] Francisco [illegible] Souza [illegible] [illegible] Cunha [illegible] [illegible]

[illegible]

ESTATUTOS

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE

C.G.C. 06.8[illegible].979/0001-06

Está cópia está conforme o original da pág. nº. 14 do Diário Oficial do Estado do Ceará nº. 14710 parte I de 14 de Dezembro de 1987

Fortaleza, 9 de junho de 1993

MARIA SYLVIA B. FURTADO
Diretor de Divisão de Com. e Documentação

4162

4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Parque Santa Filomena, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Parque Santa Filomena, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO